



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO n° 001/26

PROCESSO n° 12375/25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 210.650,00 (trezentos e dezoito mil reais)

Data de Abertura: 15/05/2026

Data de Encerramento: 10/06/2026

Horário: 11h00

Local: <https://www.fidalgoleiloes.com.br>

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Arquivos eletrônicos;

Anexo III – Modelo de Declaração.

I – DATA, HORA E LOCAL

1.1 A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, através do Departamento de Administração, torna pública a abertura do Processo Licitatório, na modalidade LEILÃO, processado sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento Maior Lance, objetivando a alienação de bens móveis, equipamentos, veículos e sucatas, inservíveis, no estado em que se encontram, constantes do Anexo I deste edital.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 7.587/23, o qual poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando o encerramento das negociações marcado para o dia 10/06/2026 às 11h00min por meio do site eletrônico <https://www.fidalgoleiloes.com.br>

II – DO LEILOEIRO

2.1 O presente Leilão será conduzido por Leiloeiro Oficial, Senhor Douglas José Fidalgo, inscrito no CPF sob nº ***.996.598-**, matriculado na JUCESP sob o nº 587, credenciado através do Chamamento Público nº 004/23.

III – OBJETO

3.1 O presente leilão tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, constantes do ANEXO I deste edital, os quais serão arrematados NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e SEM GARANTIA, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial.

3.1.1 Os bens serão vendidos nas condições, no estado material e na situação jurídica em que se encontram, com as respectivas descrições deste Edital, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica ou inexistentes, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o comitente vendedor e o leiloeiro que é mero mandatário, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos bens, facultada no item 3.5 deste edital.

3.2 As fotos divulgadas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, isentando a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro Credenciado por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4 Os itens poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do item/lote arrematado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.5 Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados nos dias 08 e 09/06/2026. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto ao Setor de Controle de Patrimônio desta Prefeitura Municipal, através do telefone (19) 3634-8029.

3.5.1 Os itens estão localizados nos endereços Av. Americo Vaz de Lima, 160 - Jd. Capituva; Av. Dr. Osvaldo Oliveira Silveira, s/n - Distrito Industrial e Rua Tabapuan, 765 - Recanto Jaguari, no qual será possível realizar vistoria entre os dias supra mencionados.

3.6 A retirada dos bens arrematados, bem como o transporte destes, ficará por conta do arrematante.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas em pleno gozo da capacidade civil, maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.1.1. Os interessados em participar deste Leilão, deverão efetuar cadastro através do site <https://www.fidalgoleiloes.com.br> fornecendo toda documentação solicitada para análise do Leiloeiro Oficial. Caso sejam cumpridos todos os requisitos exigidos para fins de cadastro no sítio eletrônico informado, o mesmo será aprovado.

4.2. Não poderão participar do leilão:

4.2.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar declaração que ateste a não configuração das situações previstas no subitem 4.2.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Os lances só poderão ser ofertados através do site <https://www.fidalgoleiloes.com.br>

5.2 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, uma vez que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.4 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, ao qual será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro.

5.5 Após a arrematação, não será aceita, em nenhuma hipótese, a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

5.6. Assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, a autoridade máxima da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista realizará sua homologação, nos termos do art. 31, § 4º da Lei nº 14.133/21.

VII – DA ACEITABILIDADE

7.1 Os lances mínimos aceitáveis para cada lote serão os estabelecidos no Anexo II.

VIII – DO PAGAMENTO

8.1. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista.

8.1.1. Com fulcro no art. 48 do Decreto Municipal nº 7.587/23, admitir-se-á o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento do valor dos bens arrematados, sendo que o restante deverá ser pago em até 10 (dez) dias corridos após o pagamento da entrada.

8.1.2. No caso de pagamento parcelado tratado no subitem 8.1.1, o bem somente será entregue ao arrematante após o pagamento integral.

8.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Leiloeiro Oficial Credenciado a título de comissão deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, sendo os dados



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

bancários da conta do Leiloeiro: Banco 104 - Agência 1008 - Conta Corrente: 466-3 – Favorecido DOUGLAS JOSÉ FIDALGO - CPF: 164.996.598-27 – CHAVE PIX (e-mail): financeiro@fidalgoleiloes.com.br. Demais informações a respeito estão disponíveis no próprio site onde será realizado o Leilão.

8.2.1. Para a realização deste Leilão, o Leiloeiro Oficial deverá prestar contas, no prazo máximo em 20 (vinte) dias corridos da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados.

8.3. Caso o pagamento do bem arrematado não seja efetuado no prazo estipulado, correrá a incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

8.4. A emissão do documento de Ordem de Retirada está condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

8.5. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

8.6. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, taxas e impostos incidentes, após a alienação, sobre os bens arrematados.

IX – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial expedida pelo Leiloeiro ao arrematante, isto após o pagamento, sob pena da perda do direito de aquisição do bem, caso no qual serão aplicadas as penalidades cabíveis.

9.1.1. Tratando-se de veículo automotor, o prazo de retirada poderá ser prorrogado a critério desta Administração, por até 30 (trinta) dias corridos além do anteriormente previsto, podendo chegar a 40 (quarenta) dias corridos, tendo em vista a necessidade de regularização de recibos e documentos junto ao DETRAN, haja vista que estes lotes somente poderão ser retirados com o respectivo Certificado de Registro de Veículo devidamente preenchido e datado, sem exceções.

9.2. Em relação aos veículos baixados e materiais diversos, o arrematante terá, para retirá-los, o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação oficial expedida pelo Leiloeiro ao arrematante. A retirada ocorrerá, obrigatoriamente, mediante prévia programação e agendamento com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (19) 3634-8029, e exclusivamente após a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

9.2.1. Esgotados os prazos acima, será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do lote, por até 30 (trinta) dias.

9.3. Será declarado abandonado o lote arrematado se não retirado dentro dos prazos previstos nos subitens 9.1 e 9.2 desta cláusula.

9.3.1. Sendo paga ou não a taxa diária de permanência, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sem que caiba ao Arrematante direito à restituição dos valores pagos.

9.4. O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo a Prefeitura Municipal por danos resultantes deste risco.

9.5. O Arrematante se responsabilizará pelos custos provenientes de pagamento de licenciamento, seguro DPVAT, multas e demais taxas inerentes aos veículos arrematados. Os custos que eventualmente venham a ocorrer até a realização do Leilão serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Após essa data, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9.5.1. Com relação aos veículos baixados, ou seja, vendidos na condição de sucatas e sem documento, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, entregará, no ato e no local de entrega dos bens, a cópia do Certificado de Baixa do Veículo.

9.6. O arrematante deverá arcar com todas as custas referentes à pesagem, transporte, carga e descarga dos lotes, não restando, portanto, nenhum encargo, responsabilidade ou ônus para esta municipalidade.

9.6.1. Os acertos referentes aos serviços citados no subitem anterior serão feitos diretamente entre o arrematante à pessoa física, jurídica ou entidade que lhe prestar os serviços, sendo que esta municipalidade em nenhum momento fará a intermediação ou de qualquer forma tomará parte nas obrigações contraidas em razão dos serviços prestados.

9.7. A retirada dos lotes somente poderá ser efetuada pela pessoa do arrematante pessoa física, por um dos sócios da



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

pessoa jurídica, ou, em ambos os casos, por procurador devidamente constituído por estes.

X – DAS SANÇÕES

10.1 Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 337-I e 337-K do Código Penal, sujeitando-se às mesmas penalidades quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10.2 Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado, deixar de retirar os bens no prazo estabelecido ou que praticar qualquer ato visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 A multa será recolhida na tesouraria da Prefeitura Municipal, após o processo regular administrativo.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente ao cumprimento das condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

11.2 Pela participação no Leilão os licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

11.3 Correrão por conta exclusiva do proponente vencedor quaisquer tributos, taxas ou preço público porventura devidos.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Leilão em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

12.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira, ou por meio eletrônico, através do correio eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no Site Oficial do Município e no site do Leiloeiro Oficial.

12.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital e seus anexos.

13.2 As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito e nos termos das leis que regem esta licitação.

13.3 Assegura-se à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista o direito de adiar, cancelar ou revogar o presente Leilão, podendo ainda alterar ou suprimir lotes, por razões de interesse público em conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

XIV – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer questões relativas a presente licitação.

E, para conhecimento público, expede-se o presente Edital, cujo aviso será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Oficial do município, ficando ainda disponível na íntegra no endereço www.saojoao.sp.gov.br.

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2026.

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações

DÉBORA FERRAZ DE CARVALHO
Diretora do Departamento de Administração em substituição



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

1.1. ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. As especificações dos lotes encontram-se abaixo dispostos:

LOTE	DESCRIÇÃO
25	TORRE DE TRANSMISSÃO, EM FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 METROS.
26	CAMINHAO CARGO 1517 E / FORD, BASCULANTE, ANO/MOD 2009/2010, COR BRANCO, DIESEL, CHASSI 9BFXCE5U3ABB44591, C.FINAME 1858943, RENAVAM 194988236, MOTOR 36147515, COM CAÇAMBA DE 6M3 / FACCHINI - PLACA BNZ 7127, PATRIMONIO 18179
27	CAMINHAO CARGO 1415 / FORD, BASCULANTE, ANO/MOD 2000/2000, COR BRANCO, DIESEL, 6 CILINDROS, CHASSI 9BFXTNCF3YDB60776, RENAVAM 759578117, CAÇAMBA 6M ³ PLACA BNZ 7112, PATRIMONIO 6171
28	CAMINHAO FORD, CARGO 1517E, CHASSI 9BFXCE5U6ABB45976, ANO/MOD 2009/2010, COR BRANCO DIAMANTE, C.FINAME 1858943, DIESEL, RENAVAM 194978460, NÚM.MOTOR 36149546, EFOF, COM CAÇAMBA BASC.DE 6M3, MARCA FACCHINI, DIESEL, PLACA BNZ7108 - PATRIMONIO 18.182
29	CAMINHAO CARGO 1417 F , FORD ,BASCULANTE ,ANO /MOD 2002/2002 COR BRANCO ,RENAVAM 795391994, CHASSI 9BFXTNCF12BB18027,DIESEL,PLACA CZA-9736, PATRIMONIO 8347
30	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY7504, CHASSI 9BWZZZ23ZRP006002, CÓDIGO RENAVAM 617406626, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 4585 (SEM MOTOR)
31	VEÍCULO KOMBI, PLACA BRZ4249, CHASSI 9BWZZZ231SP019927, CÓDIGO RENAVAM 00638854318, A GASOLINA, ANO 1995, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 27.675 (SEM MOTOR)
32	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY7500, CHASSI 9BWZZZ23ZRP006563, CÓDIGO RENAVAM 617280401, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 4582
33	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY7515, CHASSI 9BWZZZ23ZRP010370, CÓDIGO RENAVAM 618119639, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 4.591
34	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY7502, CHASSI 9BWZZZ23ZRP007419, CÓDIGO RENAVAM 617280665, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 4.583 (SEM MOTOR)
35	VEÍCULO KOMBI, PLACA BFW5351, CHASSI 9BWZZZ23ZPP029458, CÓDIGO REVAVAM 614534763, A GASOLINA, ANO/MOD 1993/1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 1.952 (SEM MOTOR)
36	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY9533, CHASSI 9BWZZZ23ZRP010346, CÓDIGO RENAVAM 619224010, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 4.596 (SEM MOTOR)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

37	VEÍCULO KOMBI, PLACA CZA9750, CHASSI 9BWGB07X04P001471, CÓDIGO RENAVAL 820163678, A GASOLINA, ANO/MOD 2003/2004, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 10.159 (SEM MOTOR)
38	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY7507, CHASSI 9BWZZZ23ZRP007639, CÓDIGO RENAVAL 617492247, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 3.648 (SEM MOTOR - LIC. 2021 Débitos e regularização por conta do arrematante)
39	VEICULO KOMBI, PLACA CPV6340, CHASSI 9BWZZZ23ZDP025150, CÓDIGO RENAVAL 356471160, A GASOLINA, ANO 1983, COR BRANCA - PATRIMONIO 1.032 (SEM MOTOR)
40	VEÍCULO KADETT IPANEMA GM , ANO /MODELO 1997/1998 PLACA CDZ-7867 CHASSI 9BGKA35BWVB411746., RENAVAL 692908595 , NA COR BRANCA PATRIMONIO 2349
42	RETRO-ESCAVADEIRA HYUNDAI H940C 4X4 CABINE FECHADA SERIE HHKHU601HD0000318/ MOTOR PERKINS RG75486R00527X , MAQ.00110 PATRIMONIO 29388
43	RETRO-ESCAVADEIRA MOD.FB80 3DSP 4X2 TOL. B, COR LARANJA, JD, FAB.2002, MARCA FIAT ALLIS, CHASSI FB803A2R03957, MAQ0064 - PATRIMONIO 8.470 (SEM MOTOR)
44	RETRO-ESCAVADEIRA RANDON MOD.RK406 TRAÇÃO 4X4, MOTOR MWM ASPIRADO DE 109 HP COM CABINE ABERTA, CHASSI 3A0406MC4W0064-MOTOR 4098349, NA COR AMARELO, MAQ.0065, PATRIMONIO 9874
46	CAMINHAO CARGO 1722 ,FORD, BASCULANTE, CHASSI 9BFYTNFT 02BB15111 ANO/MOD 2002/2002, COR BRANCO, DIESEL, RENAVAL 786536420, PLACA CZA-9738 , PATRIMONIO 7396
47	ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO SEGECAL MOD.SG801 VTE AUTO- PROPULSOR NA COR AMARELO, MAQ.0102, PATRIMONIO 25973 (OBS: FALTANDO PEÇAS).
48	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO CIFALI, MOD.VDA 206, ANO 1998, SÉRIE 980715, AUTOPROPELIDA - PATRIMÔNIO 25.974
49	IMPRESSORA PLOTTER HP DESINGJET, MOD.T520 - PATRIMONIO 26.727.
50	SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS CONTENDO: CADEIRAS ESCOLARES, MESAS ESCOLARES, NOBREAKS, CARCAÇAS DE COMPUTADORES, MONITORES, TELEVISORES, MESAS, CADEIRAS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, IMPRESSORAS, FERRAGENS DIVERSAS , ETC...
51	CAMINHAO MERCEDES BENS, PLACA CPV6332, CHASSI 34404112371303,RENAVAL 371039827ANO 1978, DIESEL, COR AZUL -PATRIMONIO 1.803
52	CAMINHAO MERCEDES BENS L 1113 CHASSI 34403212290987 ANO/MOD 1976/1976, PLACA-CPV6335 , NA COR AZUL , DIESEL, RENAVAL 371051339 ,CARROCERIA ABERTA ,PATRIMONIO 1958

1.3. Os lotes objeto da alienação estão classificados em equipamentos permanentes.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

1.4. Os itens estão atualmente localizados nos endereços Av. Americo Vaz de Lima, 160 - Jd. Capituva; Av. Dr. Osvaldo Oliveira Silveira, s/n - Distrito Industrial e Rua Tabapuan, 765 - Recanto Jaguari, no qual será possível realizar vistoria, que será facultativa, observadas as disposições do subitem 3.5 deste Termo de Referência.

1.5. O instrumento contratual será substituído por Termo de Arrematação, a ser expedido pelo Leiloeiro Oficial ao final da sessão pública do Leilão, acompanhado da Ordem de Retirada, a ser expedido pelo Leiloeiro Oficial após o efetivo pagamento pelo arrematante, uma vez que, realizado o pagamento, a entrega será imediata e integral dos bens por ele adquiridos, não resultando obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

2 - Justificativa e objetivo da contratação

2.1. A alienação de bens móveis inservíveis de órgãos públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, deve ser realizada através de licitação na modalidade de leilão, em conformidade com o art. 6º, inciso XL, e art. 76, inciso II, da referida legislação.

2.2. Os bens móveis em questão foram identificados como inservíveis a esta Administração Pública Municipal, ou seja, tornaram-se obsoletos ou inadequados para as atividades institucionais. A permanência desses bens no patrimônio do órgão público gera custos com armazenamento, conservação e administração, sem que estes proporcionem qualquer benefício ou utilização eficiente.

2.3. A alienação desses bens móveis por leilão se justifica pelo caráter público, competitivo e célere desta modalidade de licitação, que visa maximizar o interesse dos potenciais compradores e, assim, garantir a obtenção da melhor oferta possível. Esse procedimento, além de ser economicamente vantajoso, está em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Ademais, a alienação visa otimizar a gestão do patrimônio público, promovendo a renovação dos ativos e a destinação mais adequada dos recursos financeiros provenientes da venda, que poderão ser reinvestidos em atividades essenciais ao órgão.

2.5. Dessa forma, o leilão se apresenta como a solução mais eficaz e transparente para a alienação dos bens móveis inservíveis, garantindo que o procedimento ocorra em conformidade com os preceitos legais e de forma vantajosa para o interesse público.

3 - Descrição da solução

3.1. O leilão terá por objeto a alienação de móveis, equipamentos, veículos e sucatas, inservíveis, os quais serão arrematados NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e SEM GARANTIA, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial.

3.2. As fotos são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3. O oferecimento de proposta pelo interessado será considerado como declaração de que o mesmo tem pleno conhecimento do Edital, isentando Prefeitura Municipal e o Leiloeiro Credenciado por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4. Os itens que compõem os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado.

3.5. Será facultado aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados nos dias a serem definidos no edital. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto ao Setor de Controle de Patrimônio da Prefeitura Municipal, através do telefone (19) 3634-8029.

3.6. A retirada dos bens arrematados, bem como o transporte destes, ficará por conta do arrematante.

4 - Dos Requisitos para Contratação

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas em pleno gozo da capacidade civil, maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2. Não poderão participar do leilão:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 4.2.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.3. quem incida nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- 4.3. Os lances mínimos aceitáveis para cada lote serão os estabelecidos no Laudo de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis, os quais constam reproduzidos no item 9 deste Termo de Referência.
- 4.4. Os lances ofertados serão IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, uma vez que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.5. Com fulcro no art. 47, §1º, do Decreto Municipal nº 7.587/23, "O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes".

5 - Critérios de Medição e Pagamento

- 5.1. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista.
 - 5.1.1. Com fulcro no art. 48 do Decreto Municipal nº 7.587/23, admitir-se-á o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento do valor dos bens arrematados, sendo que o restante deverá ser pago em até 10 (dez) dias corridos após o pagamento da entrada.
 - 5.1.2. No caso de pagamento parcelado tratado no subitem 5.1.1, o bem somente será entregue ao arrematante após o pagamento integral.
- 5.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Leiloeiro Oficial Credenciado a título de comissão deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, sendo os dados bancários da conta do Leiloeiro: Banco 104 - Agência 1008 - Conta Corrente: 466-3 – Favorecido DOUGLAS JOSÉ FIDALGO - CPF: 164.996.598-27 – CHAVE PIX (e-mail): financeiro@fidalgoleiloes.com.br. Demais informações a respeito estão disponíveis no próprio site onde será realizado o Leilão.
 - 5.2.1. Para a realização deste Leilão, o Leiloeiro Oficial deverá prestar contas, no prazo máximo em 20 (dez) dias corridos da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados.
- 5.3. Caso o pagamento do bem arrematado não seja efetuado no prazo estipulado, correrá a incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.
- 5.4. A emissão do documento de Ordem de Retirada está condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.
- 5.5. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.
- 5.6. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, taxas e impostos incidentes, após a alienação, sobre os bens arrematados.

6 - Execução do objeto

- 6.1. Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação oficial expedida pelo Leiloeiro ao arrematante, isto após o pagamento, sob pena da perda do direito de aquisição do bem, caso no qual serão aplicadas as penalidades cabíveis.
 - 6.1.1. Tratando-se de veículo automotor, o prazo de retirada poderá ser prorrogado a critério desta Administração, por até 30 (trinta) dias além do anteriormente previsto, podendo chegar a 40 (quarenta) dias, tendo em vista a necessidade de regularização de recibos e documentos junto ao DETRAN, haja vista que estes lotes somente poderão ser retirados com o respectivo Certificado de Registro de Veículo devidamente preenchido e datado, sem exceções.
- 6.2. Em relação aos veículos baixados e materiais diversos, o arrematante terá, para retirá-los, o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação oficial expedida pelo Leiloeiro ao arrematante. A retirada ocorrerá, obrigatoriamente, mediante prévia programação e agendamento com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (19) 3634-



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8029, e exclusivamente após a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

6.2.1. Esgotados os prazos acima, será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do lote, por até 30 (trinta) dias.

6.3. Será declarado abandonado o lote arrematado se não retirado dentro dos prazos previstos nos subitens 6.1 e 6.2 desta cláusula.

6.3.1. Sendo paga ou não a taxa diária de permanência, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sem que caiba ao Arrematante direito à restituição dos valores pagos.

6.4. O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo a Prefeitura Municipal por danos resultantes deste risco.

6.5. O Arrematante se responsabilizará pelos custos provenientes de pagamento de licenciamento, seguro DPVAT, multas e demais taxas inerentes aos veículos arrematados. Os custos que eventualmente venham a ocorrer até a realização do Leilão serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Após essa data, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.5.1. Com relação aos veículos baixados, ou seja, vendidos na condição de sucatas e sem documento, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, entregará, no ato e no local de entrega dos bens, a cópia do Certificado de Baixa do Veículo.

6.6. O arrematante deverá arcar com todas as custas referentes à pesagem, transporte, carga e descarga dos lotes, não restando, portanto, nenhum encargo, responsabilidade ou ônus para esta municipalidade.

6.6.1. Os acertos referentes aos serviços citados no subitem anterior serão feitos diretamente entre o arrematante à pessoa física, jurídica ou entidade que lhe prestar os serviços, sendo que esta municipalidade em nenhum momento fará a intermediação ou de qualquer forma tomará parte nas obrigações contraídas em razão dos serviços prestados.

6.7. A retirada dos lotes somente poderá ser efetuada pela pessoa do arrematante pessoa física, por um dos sócios da pessoa jurídica, ou, em ambos os casos, por procurador devidamente constituído por estes.

7 - Gestão do contrato

7.1. O instrumento contratual será substituído por Termo de Arrematação, a ser expedido pelo Leiloeiro Oficial ao final da sessão pública do Leilão, acompanhado da Ordem de Retirada, a ser expedido pelo Leiloeiro Oficial após o efetivo pagamento pelo arrematante, uma vez que, realizado o pagamento pelo arrematante, a entrega será imediata e integral dos bens por ele adquiridos, não resultando obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

7.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente ao cumprimento das condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

7.3. Pela participação no Leilão, os licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

7.4. Correrão por conta exclusiva do proponente vencedor quaisquer tributos, taxas ou preço público porventura devidos.

7.5. Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado, deixar de retirar os bens no prazo estabelecido ou que praticar qualquer ato visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. A multa será recolhida na tesouraria da Prefeitura Municipal, após o processo regular administrativo.

8 - Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. Os lances só poderão ser ofertados através do site <https://www.fidalgoleiloes.com.br/>.

8.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.4. Nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021 (Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos), o julgamento das propostas será realizado com base no critério de maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação previamente estabelecida. Ao valor do lance vencedor será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), a título de comissão do Leiloeiro Oficial, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932

8.5. Após a arrematação, não será aceita, em nenhuma hipótese, a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

8.6. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Oficial expedirá o Termo de Arrematação. Somente após o efetivo pagamento, tanto do valor ofertado em lances quanto do valor correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial, será expedida por este último a Ordem de Retirada.

8.7. Após o efetivo pagamento, a autoridade máxima da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista realizará sua homologação, nos termos do art. 31, § 4º da Lei nº 14.133/21.

9 - Estimativa do Valor

9.1. A estimativa do valor da alienação resultou em:

9.2.1. Valores unitários, por lote:

9.2.1.1. a Comissão designada pela Portaria nº 18.781, de 24 de março de 2025, após realizar vistoria técnica nos bens móveis inservíveis destinados à alienação, procedeu à avaliação individualizada de cada lote, considerando critérios objetivos como estado de conservação, tempo de uso e preço médio de mercado de bens usados com características semelhantes. Com fundamento nessas análises e nas pesquisas de valores praticados no mercado secundário, foram atribuídos valores unitários estimados para os respectivos lotes, estabelecendo-se, assim, os lances mínimos iniciais para o certame nos seguintes termos:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
25	TORRE DE TRANSMISSÃO, EM FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 METROS.	R\$ 350,00
26	CAMINHAO CARGO 1517 E / FORD, BASCULANTE, ANO/MOD 2009/2010, COR BRANCO, DIESEL, CHASSI 9BFXCE5U3ABB44591, C.FINAME 1858943, RENAVAM 194988236, MOTOR 36147515, COM CAÇAMBA DE 6M3 / FACCHINI - PLACA BNZ 7127, PATRIMONIO 18179	R\$ 22.000,00
27	CAMINHAO CARGO 1415 / FORD, BASCULANTE, ANO/MOD 2000/2000, COR BRANCO, DIESEL, 6 CILINDROS, CHASSI 9BFXTNCF3YDB60776, RENAVAM 759578117, CAÇAMBA 6M ³ PLACA BNZ 7112, PATRIMONIO 6171	R\$ 10.800,00
28	CAMINHAO FORD, CARGO 1517E, CHASSI 9BFXCE5U6ABB45976, ANO/MOD 2009/2010, COR BRANCO DIAMANTE, C.FINAME 1858943, DIESEL, RENAVAM 194978460, NÚM.MOTOR 36149546, EFOF, COM CAÇAMBA BASC.DE 6M3, MARCA FACCHINI, DIESEL, PLACA BNZ7108 - PATRIMONIO 18.182	R\$ 20.000,00
29	CAMINHAO CARGO 1417 F , FORD ,BASCULANTE ,ANO /MOD 2002/2002 COR BRANCO ,RENAVAM 795391994, CHASSI 9BFXTNCF12BB18027,DIESEL,PLACA CZA-9736, PATRIMONIO 8347	R\$ 10.000,00
30	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY7504, CHASSI 9BWZZZ23ZRP006002, CÓDIGO RENAVAM 617406626, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 4585 (SEM MOTOR)	R\$ 3.000,00
31	VEÍCULO KOMBI, PLACA BRZ4249, CHASSI 9BWZZZ231SP019927, CÓDIGO RENAVAM 00638854318, A GASOLINA, ANO 1995, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 27.675 (SEM MOTOR)	R\$ 2.500,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

32	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY7500, CHASSI 9BWZZZ23ZRP006563, CÓDIGO RENAVAM 617280401, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 4582	R\$ 3.800,00
33	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY7515, CHASSI 9BWZZZ23ZRP010370, CÓDIGO RENAVAM 618119639, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 4.591	R\$ 4.000,00
34	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY7502, CHASSI 9BWZZZ23ZRP007419, CÓDIGO RENAVAM 617280665, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 4.583 (SEM MOTOR)	R\$ 3.500,00
35	VEÍCULO KOMBI, PLACA BFW5351, CHASSI 9BWZZZ23ZPP029458, CÓDIGO REVAVAM 614534763, A GASOLINA, ANO/MOD 1993/1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 1.952 (SEM MOTOR)	R\$ 3.000,00
36	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY9533, CHASSI 9BWZZZ23ZRP010346, CÓDIGO RENAVAM 619224010, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 4.596 (SEM MOTOR)	R\$ 3.500,00
37	VEÍCULO KOMBI, PLACA CZA9750, CHASSI 9BWGB07X04P001471, CÓDIGO RENAVAM 820163678, A GASOLINA, ANO/MOD 2003/2004, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 10.159 (SEM MOTOR)	R\$ 4.000,00
38	VEÍCULO KOMBI, PLACA BPY7507, CHASSI 9BWZZZ23ZRP007639, CÓDIGO RENAVAM 617492247, A GASOLINA, ANO 1994, COR BRANCA - PATRIMÔNIO 3.648 (SEM MOTOR - LIC. 2021 Débitos e regularização por conta do arrematante)	R\$ 3.500,00
39	VEICULO KOMBI, PLACA CPV6340, CHASSI 9BWZZZ23ZDP025150, CÓDIGO RENAVAM 356471160, A GASOLINA, ANO 1983, COR BRANCA - PATRIMONIO 1.032 (SEM MOTOR)	R\$ 400,00
40	VEÍCULO KADETT IPANEMA GM , ANO /MODELO 1997/1998 PLACA CDZ-7867 CHASSI 9BGKA35BWVB411746., RENAVAM 692908595 , NA COR BRANCA PATRIMONIO 2349	R\$ 2.000,00
42	RETRO-ESCAVADEIRA HYUNDAI H940C 4X4 CABINE FECHADA SERIE HHKHU601HD0000318/MOTOR PERKINS RG75486R00527X , MAQ.00110 PATRIMONIO 29388	R\$ 26.000,00
43	RETRO-ESCAVADEIRA MOD.FB80 3DSP 4X2 TOL. B, COR LARANJA, JD, FAB.2002, MARCA FIAT ALLIS, CHASSI FB803A2R03957, MAQ0064 - PATRIMONIO 8.470 (SEM MOTOR)	R\$ 16.250,00
44	RETRO-ESCAVADEIRA RANDON MOD.RK406 TRAÇÃO 4X4, MOTOR MWM ASPIRADO DE 109 HP COM CABINE ABERTA, CHASSI 3A0406MC4W0064-MOTOR 4098349, NA COR AMARELO, MAQ.0065, PATRIMONIO 9874	R\$ 22.750,00
46	CAMINHAO CARGO 1722 ,FORD, BASCULANTE, CHASSI 9BFYTNFT 02BB15111 ANO/MOD 2002/2002, COR BRANCO, DIESEL, RENAVAN 786536420, PLACA CZA-9738 , PATRIMONIO 7396	R\$ 15.000,00
47	ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO SEGECAL MOD.SG801 VTE AUTO- PROPULSOR NA COR AMARELO, MAQ.0102, PATRIMONIO 25973 (OBS: FALTANDO PEÇAS).	R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

48	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO CIFALI, MOD.VDA 206, ANO 1998, SÉRIE 980715, AUTOPROPELIDA - PATRIMÔNIO 25.974	R\$ 10.000,00
49	IMPRESSORA PLOTTER HP DESINGJET, MOD.T520 - PATRIMONIO 26.727.	R\$ 500,00
50	SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS CONTENDO: CADEIRAS ESCOLARES, MESAS ESCOLARES, NOBREAKS, CARCAÇAS DE COMPUTADORES, MONITORES, TELEVISORES, MESAS, CADEIRAS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, IMPRESSORAS, FERRAGENS DIVERSAS , ETC...	R\$ 700,00
51	CAMINHAO MERCEDES BENS, PLACA CPV6332, CHASSI 34404112371303,RENAVAM 371039827ANO 1978, DIESEL, COR AZUL -PATRIMONIO 1.803	R\$ 5.600,00
52	CAMINHAO MERCEDES BENS L 1113 CHASSI 34403212290987 ANO/MOD 1976/1976, PLACA-CPV6335 , NA COR AZUL , DIESEL, RENAVAM 371051339 ,CARROCERIA ABERTA ,PATRIMONIO 1958	R\$ 5.500,00

9.2.1.2 Valor global: R\$ 210.650,00 (Duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

10 - Adequação Orçamentária

10.1 – Considerando que o presente leilão acarretará receitas, e não despesas, não há que se falar em adequação orçamentária.

São João da Boa Vista, 11 de maio de 2026.

DÉBORA FERRAZ DE CARVALHO



Diretora do Departamento de Administração em substituição



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – ARQUIVOS ELETRÔNICOS

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Estudo Técnico PreliminarALTERADO - Le...	14/05/2026 17:06	Documento do A...	274 KB
 LAUDO DE AVALIAÇÃO	10/10/2025 09:04	Documento do A...	22.213 KB

2. Os arquivos acima descritos estão nomeados como “LE 001.26 - ANEXO II – ARQUIVOS ELETRÔNICOS” e estão disponíveis no site junto ao edital, e para retirada no Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº 313 – Centro. Horário das 7h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (19) 3638-1450.

2.1. Para a retirada do arquivo, a Licitante interessada deverá fornecer a mídia para gravação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Para pessoa física:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Leilão nº 001/26, Processo Administrativo nº 12375/25, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) não me encontro, ao tempo desta licitação, impossibilitado de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que me foi imposta;
- c) não incido nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Para pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Leilão nº 001/26, Processo Administrativo nº 12375/25, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) não se encontra, ao tempo desta licitação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) não incide nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante